



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 5.127, DE 2024.
PODER EXECUTIVO

Protocolo: 05/03/2024.

Matéria: Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro na fonte de recursos "1.759", no valor de R\$ 18.000,00.

Relator: Ver. Luis Fernando Torres – PT.

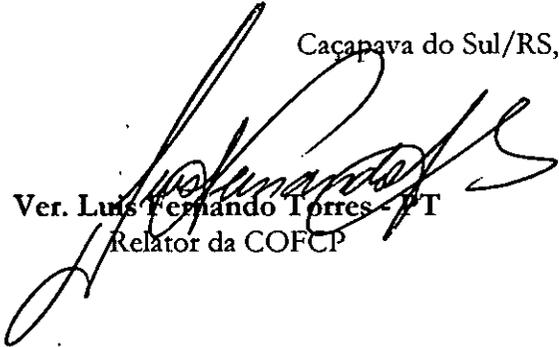
I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.127, de 2024, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro na fonte de recursos "1.759", no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para o desenvolvimento das atividades laborais do Corpo de Bombeiros.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos "759 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS", no valor de R\$ 1.885.413,67, portanto, suficientes para cobertura do crédito adicional aberto, estando em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. Isto posto, opino pela viabilidade do Projeto de Lei nº 5.127, de 2024.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.127, de 2024, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 15 de março de 2024.

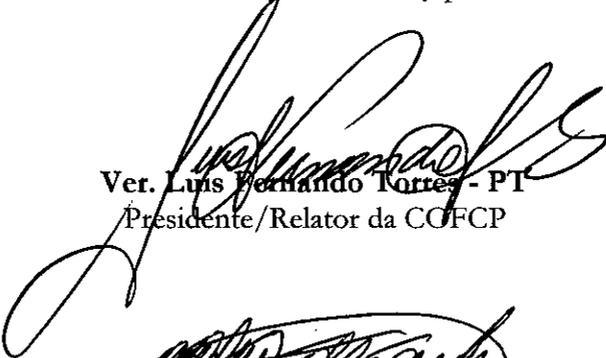

Ver. Luis Fernando Torres – PT
Relator da COFCP



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 15/03/2024, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.127, de 2024.

Caçapava do Sul/RS, 15 de março de 2024.



Ver. Luis Fernando Torres - PT
Presidente/Relator da COFCP



Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Membro da COFCP